

Ilmo. Sr. Pregoeiro de Taquari/RS

Pregão Eletrônico 027/2025
RAZÕES RECURSAIS

COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA, já qualificada no procedimento licitatório epigrafado, inconformada com a R. decisão que declarou vencedora do certame a licitante a Proponente COMPALESS.INFORMATICA, vem a presença de V. Sa., em conformidade com a intensão recursal tempestivamente manifestada, formular suas razões recursais, fazendo como segue:

A sociedade brasileira não admite mais a atuação temerária de seus agentes administrativos no que trata à contratação de fornecimento de bens e serviços à Administração Pública. O reiterado fracasso por parte de contratados em cumprir as obrigações assumidas com o ente público está a determinar a rigorosa exigência quanto a prévia comprovação dos pretensos fornecedores de sua capacidade para suportar e cumprir os encargos assumidos. Neste sentido as disposições do art. 67 da nova lei de licitações (Lei 14.133/2021), tomada como regra geral, assim como, subsidiariamente, os incisos XII e XIII do art. 4º da lei do Pregão (Lei 10520/2002) perfeitamente reproduzidos no texto editalício, estão a exigir do julgador extrema cautela e juízo técnico ao avaliar a documentação dos licitantes, bem como a efetiva qualificação técnica de cumprir o objeto licitado.

Trata-se aqui do estrito cumprimento dos princípios de vinculação ao edital convocatório e julgamento objetivo das propostas. É de bom alvitre lembrar que se constitui corolário de toda licitação que o seu julgamento se apoie em fatores concretos pedidos pela Administração em confronto com o apresentado pelos licitantes dentro do permitido pelo edital. Em tema de licitação, a margem de valoração subjetiva e de discricionarismo no julgamento é reduzida e delimitada pelo estabelecido no edital.

É cediço que a Lei de Licitações exige a comprovação de cumprimento aos requisitos do Edital para fins de habilitação em certames públicos. Tal medida visa assegurar a própria execução do contrato.

Ora, se a exigência em edital é clara, e foi determinada a todas as demais licitantes, deve ser motivo suficiente para desclassificar a licitante que não o cumpra em sua integralidade, para que seja preservada a legalidade do processo e a sua isonomia. Lembramos, então, que o entendimento corrente tanto na doutrina, como na jurisprudência, é de que o edital, no procedimento licitatório, constitui Lei entre as partes e é o instrumento de validade dos atos praticados no curso da licitação, sendo certo que “ao descumprir normas editalícias, a Administração frustra a própria razão de ser da licitação e viola os princípios que direcionam a atividade administrativa, tais como: o da legalidade, da moralidade e da isonomia”, bem como os contidos no Art. 5º. da Lei de Licitações, *in verbis*:

art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

A toda evidência que o cuidado para a plena satisfação e preservação do interesse público é o dever primeiro dos entes públicos que, ao assim procederem, darão concretude ao comando constitucional do caput do art. 37, da Constituição Federal de 1988.

Tal princípio da vinculação é princípio inerente a toda licitação e que evita não só futuros descumprimentos das normas do edital, mas também o descumprimento de diversos outros princípios atinentes ao certame, tais como o da transparência, da igualdade, da impessoalidade, da publicidade, da moralidade, da probidade administrativa e do julgamento objetivo.

Postas estas questões adjetivas e à luz delas, não pode prosperar a decisão recorrida que acolhe e julga vencedora para o lote 1 do objeto licitado, a proposta da concorrente Compales tal como passamos a expor, por partes;

I – Quanto a qualificação da proponente

Qualificação técnica: Na busca da perfeita execução do futuro contrato dispõe o texto editalício em seu subitem 10.12.1, devidamente corroborado pelo item 6 do Termo de Referência (anexo I do edital) exige que o licitante proponente **comprove ser assistência técnica autorizada dos fabricantes dos produtos** constantes dos itens 01, 02 e 03 o objeto licitado em caráter de absoluta essencialidade. Neste sentido aduz a norma editalícia:

“Obs.: Esta condição é requisito **essencial** (destacamos) para assegurar a qualidade, a confiabilidade e a continuidade dos serviços prestados para os referidos equipamentos, garantindo ao contratante suporte técnico adequado e em conformidade com as especificações estabelecidas pelos fabricantes”.

Da documentação juntada pela Recorrida forçosamente de conclui pelo não atendimento desta condição **essencialíssima** por parte dela, senão vejamos: Em declaração do fabricante Brother Internacional Corporate do Brasil Ltda (doc nº 01) está patente que a licitante recorrida – Compales, não desfruta da qualidade de assistência técnica autorizada dos produtos Brother. Assim o fabricante qualifica a Recorrida, literalmente: “(...)está apta a **comercializar** (destacamos) produtos originais da marca Brother (...). Pois bem, luz desta declaração é forçoso concluir-se a autorização do fabricante Brother para as Recorrida limita-se à prática de atos de comércio, ou seja, compra e venda de equipamentos sem outorgar-lhe condição de assistência técnica com solidariedade do fabricante. Isto é inegável. Para corroborar tal entendimento chamamos a atenção para a Declaração fornecida pelo mesmo fabricante Brother à Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda, ora recorrente onde se lê, expressamente **“estando apta a treinar para uso e a prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos originais da marca Brother”** (doc nº 02)

Assim, posto que a condição de ser assistência técnica autorizada tem a natureza de **essencialidade** e robustamente comprovado o descumprimento desta condição por parte da Recorrida, nos termos do subitem 10.18 do texto editalício e, em atenção aos princípios da vinculação ao edital e julgamento objetivo, impõe-se a sua inabilitação para desclassificá-la do certame.

II. Quanto ao objeto licitado – O item 9 do Anexo I do edital – Termo de Referência especifica as características da unidade leitora de código QR de maneira a não deixar dúvidas quanto a sua especificidade do tipo pistola. O próprio caput do item 9 é taxativo ao definir o equipamento como **pistola leitora** de QR Code o que não deixa espaço para leitores de características divergentes da modalidade de pistola. Em sua proposta a Recorrida cota para o item 9 do Termo de Referência o equipamento NETUM,

modelo C750 2DR Wireless Barcode Scanner, do qual maliciosamente não juntou catálogo técnico, eis que o mesmo diverge do solicitado para o objeto licitado quanto a unidade leitora de código QR. Com efeito, da leitura do catálogo do equipamento proposto que juntamos às presentes razões (doc.nº 3) verifica-se que o mesmo adota como unidade leitora de código QR **um scanner de bolso**, conforme abundantemente demonstrado em sua documentação técnica disponível no site do fabricante Netum e já devidamente anexado às presentes razões.

Não se diga que tal discrepância seja irrelevante, ao contrário, a opção pela configuração de leitor tipo pistola, tanto é relevante que foi devidamente destacada no texto do Termo de Referência onde consta expressamente a definição **pistola leitora**. Tal opção por parte da Prefeitura não é graciosa, eis que a configuração de pistola apresenta consideráveis vantagens sobre a configuração de bolso, senão vejamos: O leitor tipo pistola se destina a uso intensivo para leitura de muitos códigos seguidos, permitindo por seu formato de pistola **ergonômica** com cabo empunhadura e gatilho, que o operador trabalhe por várias horas sem fadiga, é mais robusto e resistente nas quedas e poeira. Em contrapartida o leitor tipo de bolso, é compacto e frágil adequado para uso eventual, **não apresentando compatibilidade com leituras de código de barras do tipo Interleaved 2 of 5, (simbologia esta encontrada nos sistemas de pagamento bancário), exigido nas especificações técnicas da Pistola**. Eis que seu uso contínuo provoca lesão da mão do operador, (LER), pela posição do botão de acionamento na parte superior do equipamento que às vezes obriga o manuseio com ambas as mãos. Ademais, o equipamento cotado pela recorrida, com leitor do tipo de bolso é consideravelmente mais barato dos do tipo pistola o que além da questão técnica acima exposta desequilibra a paridade de força entre os contendores o que compromete o princípio da isonomia.

Está evidente que a recorrida não logrou cumprir com o exigido pelo edital consistente na comprovação de sua capacitação técnica para arcar com os compromissos inerentes com a garantia e assistência técnica dos produtos Brother ofertados, nem tampouco às características técnicas mínimas exigidas pelo edital normativo, impondo-se, por tal, sua desclassificação do certame.

Não se trata o alegado, de mera inadequação formal da proposta ao alcance do poder saneador do pregoeiro, não admitindo-se alterações, emendas e retificações que deveriam constar na proposta original. Trata-se sim da segurança da Administração na efetiva execução do contrato futuro. O edital e a lei não estipulam condições de comprovação de aptidão técnica e especificações dos produtos cotados por mero capricho da Administração. O que se quer com a comprovação da capacidade técnica é garantir que o licitante demonstre sua possibilidade de vir a cumprir as obrigações que está se propondo ao participar de procedimento licitatório. À administração não interessa contratar mal só porque busca o preço mais baixo, há de fazê-lo com a segurança exigida ao administrador de o contrato que há de vir do processo licitatório será efetivamente cumprido. É assim que se há de entender o princípio da vinculação ao edital.

Ressaltamos ainda que possuímos todos os equipamentos que atendem integralmente às exigências do edital e que podemos fornecer pelo valor final arrematado de R\$ 38.535,70, garantindo o cumprimento do objeto da licitação dentro das condições estabelecidas

Por todo o exposto requer digne-se V. Sa. a receber as presentes razões recursais, para acolhendo-as reformar a decisão recorrida determinando a desclassificação da licitante Compaless para adjudicar o objeto deste certame à Recorrente, na condição de 2ª colocada no pregão.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2025.

ANTONIO CARLOS
CKLESS
SILVA:10639276091

Assinado de forma digital por
ANTONIO CARLOS CKLESS
SILVA:10639276091
Dados: 2025.09.29 17:36:06 -03'00'

COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MÁQUINAS CALCULADORAS LTDA.

CNPJ: 87.138.145/0001-31

Antonio Carlos Ckless Silva

Sócio - Diretor

Comercial Porto Alegrense de Máquinas Calculadoras Ltda.

Rua Duque de Caxias, 170 - Porto Alegre - RS - (51) 3225.1888 - 3225.4801 - www.cpagrupo.com

Inscrição Estadual: 096/0661409 - CNPJ: 87.138.145/0001-31

(docs)



Brother International Corporation do Brasil Ltda.

Av. Paulista, 854 – 15º andar – Edifício Top Center
Bela Vista, São Paulo | SP – Brasil CEP 01310-100
brother.com.br
solucoes.brother.com.br
centraldeatendimento.brother.com.br

São Paulo, 18 de Setembro de 2025.

Á

Prefeitura Municipal de Taquari
Pregão Eletrônico nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Prezados Senhores(as),

Em atenção à solicitação formulada por **COMPALESS INFORMATICA LTDA., CNPJ nº 23.105.763/0001-00, com sede na Av. Agostini nº 67, bairro: Navegantes - Porto Alegre/RS, a Brother International Corporation do Brasil Ltda., com sede na Av. Paulista, 854, 15º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 62.202.189/0001-52, declaramos para os devidos fins que tal empresa solicitante é uma das revendas autorizadas Brother, em caráter não exclusivo, e está apta a comercializar produtos originais da marca "Brother" que tenham sido regularmente importados e, portanto, devidamente introduzidos no mercado nacional pela Brother International Corporation do Brasil Ltda e/ou que tenham sido fabricados diretamente pela Brother International Corporation do Brasil Ltda., incluindo os equipamentos, suprimentos, peças e acessórios originais dos modelos ADS4700W, D00V9X001, DCPL5512DW, DR3602, HLL5212DW, PTP950NW, TN3662XLSBR e TZESM961 da marca "Brother".**

Declaramos ainda, na forma da Lei, que possui programa de manufatura reversa para suprimentos consumíveis e que realiza o processamento e destinação final dos mesmos de acordo com o disposto no Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei N.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

A **COMPALESS INFORMATICA LTDA., CNPJ 23.105.763/0001-00** é responsável pela coleta dos suprimentos consumíveis e participa do programa de manufatura reversa **BROTHER**, reforçando a participação ativa da empresa no processo de sustentabilidade ambiental.

Esta declaração tem validade de 6 (seis) meses.

Atenciosamente,

DocuSigned by:
Erika Joaquim
F001A298030A452...
Erika Cristina Joaquim
Coordenadora de Assuntos Corporativos
CPF: 278.203.628-98

Assinado por:
Michelle Almeida
8FEF0247252C49E...
Michelle Caetano de Almeida
Gerente de Controladoria
CPF: 066.631.616-36

(de 02)



Brother International Corporation do Brasil Ltda.

Av. Paulista, 854 – 15º andar – Edifício Top Center
Bela Vista, São Paulo | SP – Brasil CEP 01310-100
brother.com.br
solucoes.brother.com.br
centraldeatendimento.brother.com.br

São Paulo, 24 de Setembro de 2025.

À
Prefeitura Municipal de Taquari
Pregão Eletrônico nº 027/2025

DECLARAÇÃO DE REVENDA AUTORIZADA E PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS

Prezados Senhores(as),

Em atenção à solicitação formulada por **COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MAQUINAS E CALCULADORAS LTDA.**, CNPJ nº **87.138.145/0001-31**, com sede na Rua Duque de Caxias, 170 e 172, bairro: Centro Histórico - Porto Alegre/RS, a **Brother International Corporation do Brasil Ltda.**, com sede na Av. Paulista, 854, 15º andar, Bela Vista, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o n. 62.202.189/0001-52, declaramos para os devidos fins que tal empresa solicitante é uma das revendas autorizadas Brother, em caráter não exclusivo, e está apta a comercializar produtos originais da marca "Brother" que tenham sido regularmente importados e, portanto, devidamente introduzidos no mercado nacional pela Brother International Corporation do Brasil Ltda e/ou que tenham sido fabricados diretamente pela Brother International Corporation do Brasil Ltda., incluindo os equipamentos, suprimentos, peças e acessórios originais dos modelos ADS4700W, DCPL5512DW, HLL5212DW, PTP900W da marca "Brother", ofertados no Pregão em referência, estando apta a treinar para uso e a prestar assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva aos equipamentos originais da marca "Brother".

Declaramos ainda, na forma da Lei, que possui programa de manufatura reversa para suprimentos consumíveis e que realiza o processamento e destinação final dos mesmos de acordo com o disposto no Art. 33, inciso VI e parágrafos 3º e 6º, da Lei N.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

COMERCIAL PORTO ALEGRENSE DE MAQUINAS E CALCULADORAS LTDA., CNPJ nº **87.138.145/0001-31** é responsável pela coleta dos suprimentos consumíveis e participa do programa de manufatura reversa **BROTHER**, reforçando a participação ativa da empresa no processo de sustentabilidade ambiental.

Esta declaração tem validade de 6 (seis) meses.

Atenciosamente,

DocuSigned by:

Erika Joaquin

Erika Cristina Joaquin
Coordenadora de Assuntos Corporativos
CPF: 278.203.628-98

Assinado por:

Michelle Almeida

Michelle Caetano de Almeida
Gerente de Controladoria
CPF: 066.631.616-36

Descrição do produto



- Acessível, mas de alto desempenho. Projetado para ser fácil e divertido de usar. Um companheiro de digitalização de tablet perfeito. Esse é o scanner de bolso de imagem de área sem fio NETUM C750.
- Emparelhe rapidamente o scanner com seu dispositivo iOS, Android ou Windows Mobile, ou um PC ou laptop padrão equipado com tecnologia sem fio Bluetooth.
- Digitalize praticamente todos os códigos de barras 1D e 2D – mesmo códigos de baixa qualidade, danificados ou de baixo contraste – com o mesmo mecanismo de imagem de área de alto desempenho encontrado em nossos leitores portáteis de tamanho normal. Digitalize códigos de barras diretamente das telas do celular de seus clientes para iniciativas de marketing móvel geradoras de receita.
- O scanner C750 tem a aparência de complementar o design limpo de dispositivos de consumo enquanto se move confortavelmente com seus trabalhadores móveis. Seu design com contornos se encaixa perfeitamente na palma da mão. Plásticos de toque macio, um botão de disparo de tamanho grande com feedback tátil e um apontador de LED branco facilitam a digitalização.
- O scanner de bolso NETUM C750 é ideal para uma variedade de aplicativos baseados em tablet, incluindo: Ponto de venda fixo Ponto de venda móvel Gerenciamento de estoque Backroom/estoque Envolvimento do cliente na loja Aplicativos de digitalização não varejistas, como automação da força de vendas.

Mini 2D Barcode Scanner

3 in 1 Wireless & Bluetooth & USB Easily connected with your laptop, PC, mobile phone, tablet, iphone, ipad, POS

3 in 1 Wireless & Bluetooth & USB



Este scanner de código de barras é um sensor CMOS integrado, se você precisar ler códigos de barras 1D/2D/QR/PDF417 em uma tela, como um monitor de computador, smartphone ou tablet, ou digitalizar superfícies de vidro, plástico retrátil, um scanner CMOS é provavelmente o caminho a seguir.

3 Conexões

Conexão Bluetooth: Conecte o scanner ao seu dispositivo via tecnologia Bluetooth.

A distância de transmissão no ambiente de obstáculos é de cerca de 10 m/33 pés

A transmissão no ambiente sem obstáculos pode atingir até 50m / 164ft

Conexão sem fio de 2,4 GHz: Conecte o scanner ao seu dispositivo através do adaptador USB.

A distância de transmissão no ambiente de obstáculos é de cerca de 30 m / 99 pés.

A transmissão no ambiente sem obstáculos pode atingir até 100m / 328ft.

Conexão com fio: Conecte o scanner ao seu dispositivo através do cabo USB. No modo

com fio, os usuários podem digitalizar códigos de barras durante o carregamento.



Sistema compatível

Sistema operacional compatível: Compatível com Windows, Mac OS, Linux, Android, IOS.

Nota 1: Não compatível com o Google Chrome OS. Nota 2 : Incompatível com Dispositivo Samsung , Square POS,



2 modos de carregamento

Modo Instant Upload: Leia códigos de barras

Modo de armazenamento: Todos os códigos de barras digitalizados serão armazenados diretamente na memória bulit-in do scanner. Você pode carregar os dados para o seu dispositivo em lote.

O armazenamento offline interno suporta até 2.000 códigos de barras.



PARA COMPARAÇÃO



3 modos de disparo

Key Trigger Mode: A luz de varredura só acende quando pressiona o gatilho.

Modo de digitalização contínua: a luz de digitalização está sempre acesa quando o scanner é eletrificado. Digitalização de código de barras sem pressionar nenhum botão.

Modo de indução automática: a luz de leitura fica apagada até que um código de barras seja apresentado na frente do leitor. Assim que o código de barras for detectado, a luz de leitura acenderá automaticamente para ler o código de barras



Tipo de código de barras compatível

Códigos de barras 1D: UPC, EAN, Code128, Code39, Code93, Code11, Interleaved 2 of 5, Matrix 2 of 5, Industrial 2 of 5, Standard 2 of 5, MSI, GS1, Codabar

Códigos de barras 2D: PDF417, MicroPDF417, Data Matrix, Maxicode, QR Code, Aztec, Hanxin etc.



Leitura de código de barras

O scanner pode ser programado para reconhecer códigos de barras em cores reversas. (código de cores claras em fundos de cores escuras).



Bateria de 1200mAh

C750 Use uma bateria recarregável de 1200mAh, o scanner tem 20 horas de digitalização contínua. Pode trabalhar cerca de duas semanas em uso diário após a carga completa. Leva de 3 a 4 horas para carregar completamente o scanner.



Adicionar prefixos/sufixos personalizados

Adicione prefixos/sufixos personalizados, exclua caracteres. * Adicione teclas/combinções do teclado (terminador TAB, CR&LF, Home etc.) * Habilite ou desabilite o tipo de código de barras conforme desejar. * Ligue/desligue o bipe, mude as maiúsculas/minúsculas



Digitalizar em todos os lugares

Este scanner de código de barras pode ser usado em biblioteca, gerenciamento de arquivos, rastreamento de estoque, POS (ponto de venda), etc.

Conteúdo do pacote :

- * 1 x Mini Leitor de Código de Barras
- * 1 x Cabo USB/Tipo-C
- * 1 x Manual do Usuário
- * 1 x Bluetooth/Receptor sem fio
- * 1 x cordão

COMPEX

Leitor de código de barras 2D sem fio

BT-1162



Leitura Danfe



Bluetooth



2.4GHz



USB



Leitura na tela de smartphones e PC



Leitura de códigos 1D e 2D

Especificações técnicas

O BT-1162 é um leitor de códigos de barras robusto e eficiente, desenvolvido para atender às necessidades de leitura de códigos 1D e 2D em ambientes variados. Equipado com tecnologia de comunicação sem fio via Bluetooth e uma base de pareamento com alcance de até 150 metros em espaço aberto, ele oferece flexibilidade e mobilidade durante o uso.

Possui uma bateria de lítio com capacidade de 2200mAh, garantindo até 16 horas de operação contínua. Além disso, o leitor é compatível com sistemas operacionais populares, incluindo Windows, MacOS, Linux e dispositivos móveis com Android ou iOS, tornando-se uma solução versátil para diversas aplicações comerciais e industriais.



Performance

- Tecnologia de leitura: CMOS.
- Usabilidade: Plug & Play.
- Modo de leitura: manual, contínuo ou ativação automática no suporte.
- Velocidade de leitura: 120 fps/s.
- Ângulo de leitura: rotação $\pm 360^\circ$, inclinação $\pm 65^\circ$, deflexão $\pm 65^\circ$.
- Direção de leitura: omnidirecional.
- Profundidade de campo: Code 39 (5mil): 7 a 16 cm, Code 39 (13mil): 7 a 32 cm, QR code (15mil): 3 a 18 cm, Code 128 (20mil): 6 a 35 cm.
- Resolução mínima: 3 mil.
- Resolução da imagem: 640x480 pixels.
- Contraste do sinal de impressão: PCS 20%.
- MTBF: 100.000 horas.
- Voltagem em operação: 5VDC +/- 0,25VDC.
- Corrente em operação: 300mAh.
- Corrente estática: 35mAh.
- Distância de comunicação 2.4GHz: até 100 metros em espaço aberto.
- Distância de comunicação Bluetooth: até 10 metros em espaço aberto.
- Leitura em telas: permite a leitura na tela de monitores e smartphones.

Interface

- USB-HID, USB-COM, 2.4GHz e Bluetooth.

Bateria

- Bateria: bateria de lítio recarregável de 2200mAh (garante 16h de trabalho contínuo).
- Carregador da bateria: carregamento via base ou cabo USB C (opcional).
- Tempo de recarga: aproximadamente três horas.
- Duração da bateria em modo stand-by: até 6 meses.

Decodificação

- 1D: Codabar, Code 11, Code 39, Code 32, Interleaved 2 of 5, Industrial 2 of 5, Matrix 2 of 5, Code 93, Code 128, GS1-128, UPC-A, UPC-E, EAN 8, EAN 13, GS1 DataBar (RSS14), GS1 DataBar Limited, GS1 DataBar Expanded e mais. Permite a leitura de códigos de barras com mais de 60 caracteres.
- 2D: PDF417, Micro PDF417, QR Code, Micro QR, Data Matrix, Aztec Code.
- Internet Banking: compatível com Febraban e Danfe.

Características físicas

- Dimensões: 174 mm (C) x 65,7 mm (L) x 83,5 mm (A).
- Material: ABS + PC.
- Fonte de luz: LED verde (leitura), LED branco (iluminação).
- Indicadores: LEDs e buzzer com tom ajustável.
- Peso: 185g (leitor) 220g (leitor com a base).
- Comprimento do cabo: 1 m.

Características ambientais

- Temperatura em operação: -20°C a 50°C .
- Temperatura em armazenagem: -40°C a 70°C .
- Umidade: 5% a 95% (umidade relativa, sem condensação).
- Níveis de luz: 0 a 100.000 Lux.
- Proteção ESD: 16KV.
- Resistência a quedas: 1,5 m.
- Índice de proteção: IP54 e selado para resistir às partículas em suspensão.

Documentos

- Manual de programação e guia de referência rápida.

Compatibilidade

- Windows 98, 2000, XP, ME, Vista, Windows 7, 8, 10, 11 (32 e 64 bits) macOS, Linux, Android e IOS.

Regulamentações

- Segurança e aprovações: o BT-1162 possui certificações de segurança e aprovações regulamentares necessárias para uso protegido.
- Conformidade ambiental: RoHS.
- EMC: CE, FCC DOC.
- Anatel.

Garantia

- 1 ano.

Acessórios

Incluso



Base de recarga e transferência com fio 2.4GHz

